



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

---

**Minuta do Contrato Processo Administrativo nº 015/2021, Tomada de Preços nº 008/2021, com amparo no Artigo 40, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, destinados a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Portal na sede do Município, que entre si celebra o município de Ouricuri e ....., na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE OURICURI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.904/0001-67, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Edmundo Cavalcante Siqueira, brasileiro, casado, estudante, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxx -, residente e domiciliado nesta cidade de Ouricuri- PE, e do outro lado, ....., com sede na rua/avenida ....., nº....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de(o) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu titular/representante legal....., brasileiro, maior, casado (a), solteiro(a), ....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... SSP/....., residente e domiciliado(a) ..... nº ....., bairro..... na cidade de ..... Estado de(o)(a) ....., doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 015/2021, Tomada de Preços nº 008/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

### **DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**Cláusula Primeira:** - Constitui objeto deste contrato é selecionar empresas do ramo pertinente, para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de Portal na Sede do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

---

### **DO REGIME E EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda:** - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade menor preço global.

### **DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Terceira:** - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O preço a que alude este item será efetuado na Tesouraria do MUNICIPIO de forma parcelada, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, a qual é responsável pela execução do presente contrato, através de seu titular o Edmundo Cavalcante Siqueira, conforme disposições abaixo:

**Parágrafo Segundo:** Os preços objeto do presente contrato serão irrealizáveis.

### **DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:**

**Cláusula Quarta:** - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente, observada as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária: 04.122.1016.1325.0000, e elemento de despesa.4490.51.00

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Cláusula Sexta:** - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

**Cláusula Sétima:** - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

**Cláusula Oitava:** - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59.º § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

---

**Cláusula Nona:** - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 015/2021, Tomada de Preços nº 008/2021, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte e entrega dos bens objeto deste contrato;

### **DAS ALTERAÇÕES:**

**Cláusula Décima:** - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Décima Primeira:** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução, materiais empregados ou produtos, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

### **DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Segunda:** - A inexecução total ou parcial deste contrato, dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

### **DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Processo Administrativo nº 015/2021 e Tomada de Preços 008/2021, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

**Cláusula Décima Quarta:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

---

reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, imitado pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

### **DO FORO:**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ouricuri-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ouricuri-PE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**- CONTRATADO -**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_